

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ACTA N.º 58  
DE 21-11-2011**

**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 21-11-2011**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10:10 horas

**Términus da reunião:** 11:15 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 18/11/2011 ..... 4.826.693,09€

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas, dez minutos, dando conhecimento da ausência do senhor Vereador Ricardo Gonçalves na presente reunião, por motivo de férias.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, solicitou autorização para incluir na mesma, o assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- - **Devolução de Visto do Tribunal de Contas - Aditamento ao Contrato de “Fornecimento de Refeições para os Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico” – Aprovação da Minuta** -----

--- Três – Deu conhecimento que amanhã, pelas dez horas, a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território vem inaugurar o Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento – ENEG dois mil e onze, que se vai realizar em Santarém, no CNEMA - Centro Nacional de Exposições, nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do corrente mês e que tem como tema central “Novos Desafios para os Serviços de Águas”.-----

--- Este evento tem-se assumido como o grande congresso nacional do sector das águas e irá trazer a Santarém todas as grandes organizações viradas para a gestão da água. É realizado pela APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas e patrocinado pelas Águas de Portugal e conta com o apoio das AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA. -----

--- Às dez horas e trinta minutos, o Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, vem a Santarém participar numa Acção de Informação dirigida aos consumidores, promovida pela Direcção-Geral do Consumidor e pela ERSE

– Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, que se realiza no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Esta Acção, conta com o apoio do NIAC - Núcleo de Informação Autárquica ao Consumidor da Câmara de Santarém, terá como principal objectivo informar e educar os consumidores em geral, nomeadamente no que se refere às técnicas de venda, por vezes levadas a cabo pelos agentes económicos, a substituição do sinal analógico pelo sinal digital (TDT - Televisão Digital Terrestre), bem como a extinção das tarifas reguladas na electricidade e gás natural. -----

--- Será também realizada uma acção de formação na Escola Secundária Sá da Bandeira para os alunos dos décimo, décimo primeiro e décimo segundo anos dos cursos de Ciências Socioeconómicas, Profissional de Energias Renováveis e Profissional de Marketing.-----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de nove a vinte e um do corrente mês e constantes dos Editais números cento e vinte e nove, cento e trinta e cento e trinta e um/dois mil e onze.

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

---**LOTEAMENTOS**-----

--- De **IMMADORA – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, UNIPessoal, LIMITADA**, com sede no Alto da Cabreira, Frente à Zona Comercial de Alfragide, Amadora, solicitando aprovação das telas finais dos projectos de obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Serrado, Bairro do Girão, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, a que se refere o alvará de loteamento número quatro/dois mil e nove. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação técnica: -----

--- “Após realização de vistoria, para efeitos de recepção provisória dos trabalhos de infra-estruturas do loteamento referenciado, e de identificação, entre outras, de algumas alterações ao projecto de Arquitectura Paisagista aprovado, são agora entregues as Telas Finais respectivas.-----

- Após análise das mesmas verifica-se que estas espelham as seguintes alterações:-----
- - Introdução de uma área relvada a poente da loja; -----
- - Alteração da referência de dois tipos de vedação;-----
- - Substituição de um pequeno parque infantil e de uma área para jogo de ping-pong por um espaço em relva sintética sem especificação de qualquer uso lúdico.-----
- Não se registam alterações nas duas rotundas que se encontram em espaço público, nem na estrutura verde aprovada.-----
- Na medida em que as alterações se processam em espaço privado e não colidem com as preocupações fundamentais da autarquia que, neste caso, se relacionam com a integração paisagística do empreendimento, considera-se que as Telas Finais reúnem condições de aprovação relativamente aos aspectos acima descritos.-----
- Nos elementos agora entregues verificam-se ainda alterações nos pavimentos de uma via de circulação viária e numa área de estacionamento, pelo que se entende que estes devem também ser objecto de parecer no que respeita à especialidade das infra-estruturas viárias.”-----
- Também a **Divisão de Planeamento e Ordenamento** emitiu o seguinte parecer:-----
- “Em relação às alterações nos pavimentos, traduzidas pelas telas finais apresentadas, nada temos a opor em termos viários.-----
- Foi também entregue a tela final relativa à rede de esgotos pluviais, que introduziu pequenas e conseqüentes alterações ao projecto de execução aprovado e que deverá ser aferida em sede de realização de vistoria para efeitos de recepção definitiva, em conjunto com as questões levantadas no ponto três do auto de vistoria de dezassete de Junho de dois mil e dez.”-----
- A **A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, S.A.** informou que “o projecto está em condições de ser aprovado”.-----
- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----
- “De acordo com as informações técnicas, propõe-se a aprovação das telas finais apresentadas a submeter a deliberação camarária.”-----
- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi

ACTA N.º 58  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 21 de Novembro de 2011

informado o seguinte:-----

--- “Na sequência das informações técnicas a páginas quinhentos e cinquenta e cinco e quinhentos e cinquenta e seis deste processo, e do parecer da Empresa Águas de Santarém, o processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para se proceder à aprovação das telas finais das obras de urbanização do alvará de loteamento quatro/dois mil e nove e para ser vistoriado à posteriori para recepção provisória.” -----

--- Em face dos pareceres técnicos emitidos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as telas finais dos projectos de obras de urbanização.-----

--- Informação número quatrocentos e vinte e quatro/dois mil e onze do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, com proposta de recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta das Fontainhas, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, a que se refere o alvará de loteamento número quatro/noventa e sete, em nome de **MARIA LUÍSA SANTA MARTA CAUPERS DE BARROS E CUNHA**, com o seguinte teor:-----

--- “Em Reunião de Câmara de vinte e oito de Março de dois mil e onze deliberou a Câmara accionar as garantias bancárias, uma vez que o urbanizador não respondeu às solicitações da Câmara para fazer alguns trabalhos ainda em falta para conclusão das obras de urbanização.-----

--- Esses trabalhos estão orçados em sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos.-----

--- Em audiência o senhor Fernando Barros e Cunha, em representação da requerente, vem demonstrar a disponibilidade de entregar ao Município aquele valor para que possam ser feitas as obras, uma vez que neste momento não tem disponibilidade de pessoal para as executar.-----

--- Demonstrámos que nada haveria a opor à aceitação desta proposta e que, ficando a responsabilidade de ser a Câmara a executar as obras, deveria ser promovida a recepção provisória das obras de urbanização, devolvidas as garantias bancárias, devendo o urbanizador entregar à Câmara uma nova garantia de vinte e sete mil novecentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos, referente a dez por cento do valor inicial da

caução, que se deverá manter até à recepção definitiva das obras, o que deverá acontecer cinco anos após a recepção provisória.-----

--- O senhor Engenheiro Diogo Gomes em representação do Senhor Vereador João Leite disse que nestes termos a Câmara poderia aceitar a proposta feita pelo representante da urbanizadora. -----

--- A Reunião de Câmara deverá deliberar no sentido da recepção provisória das obras de urbanização e a devolução da caução nos termos aqui propostos.” -----

--- Após uma troca de impressões, a Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a proposta em causa, recebendo provisoriamente as obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número quatro/noventa e sete, e autorizando a redução do valor da caução, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, para vinte e sete mil novecentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos, correspondente a dez por cento do valor inicial. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos que isentaram o pagamento de taxas das licenças especiais de ruído:-----

--- De **CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, número dois, no lugar de Valverde, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festa Tradicional, no lugar de Valverde, Freguesia de Alcanede, deste Município. (Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de trinta e um de Outubro de dois mil e onze) -----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DA MOCIDADE DE TREMÊS**, com sede na Rua Dez de Julho, na Vila e Freguesia de Tremês, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Tarde Desportiva, Jantar de São Martinho e Música ao Vivo, no lugar e Freguesia de Tremês, deste Município. (Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de sete de Novembro de dois mil e onze) -----

--- De **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM – ESCOLA SUPERIOR**

ACTA N.º 58  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 21 de Novembro de 2011

**AGRÁRIA DE SANTARÉM**, com sede na Quinta do Galinheiro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Actividades Lúdicas, na Quinta do Galinheiro, São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. (Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de nove de Novembro de dois mil e onze) -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especiais de ruído para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **DEVOLUÇÃO DE VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS - ADITAMENTO AO CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO” – APROVAÇÃO DA MINUTA** -----

--- Na sequência de ofício do Tribunal de Contas devolvendo o processo referente ao “Fornecimento de refeições para os estabelecimentos de ensino do pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico durante os anos lectivos de dois mil e onze/dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze - refeições transportadas a quente e confeccionadas no local” e solicitando alteração da cláusula segundo do contrato celebrado com a ITAU – Instituto Técnico de alimentação Humana, SA, o Chefe da **Divisão Jurídica** emitiu o seguinte parecer, datado de dezassete do mês findo:-----

--- “Um – Visto; Dois - Em função do sugerido pelo Tribunal de Contas, junto envio minuta de aditamento ao contrato de fornecimento de refeições para os estabelecimentos de ensino do pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico durante os anos lectivos de dois mil e onze/dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze - refeições transportadas a quente e confeccionadas no local, **no sentido de ser aprovado, com carácter de urgência, pelo Executivo Municipal.**” -----



--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento ao contrato de “Fornecimento de Refeições para os Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico”, dando-se a mesma aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - XVI MARCHA DO CORAÇÃO - ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e setenta e cinco, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela SCALABISPORT, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal para a realização do Passeio Pedestre "XVI Marcha do Coração", com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade e término pelas vinte e três horas no mesmo Jardim, no próximo dia quinze de Novembro de dois mil e onze, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e quarenta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio pedestre, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de

emissão do alvará e da isenção da respectiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em exercício, de sete do corrente mês, que isentou a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva para a realização do Passeio Pedestre "XVI Marcha do Coração", com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade e término pelas vinte e três horas no mesmo Jardim, no próximo dia quinze de Novembro de dois mil e onze, no montante total de vinte e nove euros e quarenta cêntimos. -----

--- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PERNES - ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil duzentos e três, de dez de Setembro último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes, para a realização do Passeio de moto-quatro e moto duas rodas, no trajecto Pernes, Santos, Arneiro de Tremês, Arneiro das Milhariças, Póvoa das Mós, Moita, Vaqueiros, Casével, Sobral e Pernes, no próximo dia seis de Novembro de dois mil e onze, com início cerca das oito horas, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova

desportiva (vinte e nove euros e quarenta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio de Motos, informo que se trata de uma Associação sem fins lucrativos. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea e), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número dois), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respectiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em exercício, de sete do corrente mês, que isentou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva para a realização do Passeio de moto-quatro e moto duas rodas, no trajecto Pernes, Santos, Arneiro de Tremês, Arneiro das Milhariças, Póvoa das Mós, Moita, Vaqueiros, Casével, Sobral e Pernes, no dia seis de Novembro de dois mil e onze, no montante total de vinte e nove euros e quarenta cêntimos. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - CIÊNCIA VIVA ESTREMOZ - ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e cinquenta e oito, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Ciência Viva Estremoz, para colocação de pendões, no Concelho de Santarém, entre os próximos dias vinte e um de Outubro a sete de Novembro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de

ocupação de espaço público, no valor de duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos (Artigo vinte e oito, número um Capítulo IX), por se tratar de uma associação privada sem fins lucrativos, cujos estatutos estão devidamente arquivados nesta Secção, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea e), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em exercício, de nove do corrente mês, isentando a instituição “Ciência Viva Estremoz” do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público com a colocação de pendões, no Concelho de Santarém, entre os próximos dias vinte e um de Outubro e sete de Novembro, no valor total de duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos. ---

--- **ABERTURA DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Ordenamento** foi presente a informação número quarenta e dois, de dez do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da deliberação camarária datada de vinte de Setembro de dois mil e dez, promoveu-se o concurso para a elaboração da Revisão do Plano Director Municipal.

--- Considerando o tempo já decorrido desde a primeira participação preventiva (Setembro dois mil e dois), a câmara entende dever promover nova Participação Preventiva, de acordo com o número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na redacção dada pelo

Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro, pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove de vinte de Fevereiro, pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto e pelo Decreto-Lei número dois/dois mil e onze, de seis de Janeiro, por um período de quinze dias úteis a contar da data de publicação na segunda série do Diário da República, para que os munícipes que ainda não formularam as suas sugestões, as possam apresentar.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, na qualidade de Presidente em exercício, concordando com a publicação do aviso de Revisão do Plano Director Municipal de Santarém, que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante, promovendo, nos termos da lei, nova Participação Preventiva por um período de quinze dias úteis a contar da data da sua publicação na segunda série do Diário da República, para que os munícipes que ainda não formularam as suas sugestões, as possam apresentar. -----

--- **OFERTA DE LIVRO "CANDIDATURA DE SANTARÉM" VOLUME TRÊS AO ROTARY CLUBE DE PORTUGAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número quarenta e seis, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A Câmara Municipal de Santarém recebeu um pedido da entidade Rotary Club de Santarém solicitando a colaboração da autarquia no sentido desta poder ofertar um livro "Candidatura de Santarém" volume três para presentear o presidente dos Rotary Club de Portugal. -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em

exercício, de catorze do corrente mês, que autorizou a entrega ao Rotary Club de Santarém do livro "Candidatura de Santarém" volume três, para oferta ao seu Presidente.

**--- SOCIEDADE PORTUGUESA DE BIOFÍSICA - CURSO "CIÊNCIAS PARA A VIDA/NANOSCIENCES FOR LIFE" - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA E VISITA GUIADA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Serviço de Apoio ao Associativismo Cultural** foi presente a informação número seiscentos e nove, de sete de Janeiro, do seguinte teor:-----

--- “A **Sociedade Portuguesa de Biofísica** tem vindo a organizar em Santarém, desde mil novecentos e oitenta e oito, uma série de Cursos denominados **Short Courses of Portuguese Biophysical Society**, com o apoio da Câmara Municipal de Santarém. Estes encontros, de alto nível científico, têm ganho um local de destaque em termos de Formação Pós-Graduada nas áreas da Biofísica e Bioquímica, atraindo várias dezenas de investigadores nacionais e estrangeiros. -----

--- Para a **edição de dois mil e onze**, a realizar de **dezassete a dezanove de Novembro**, na Casa do Brasil, sob o tema *Nano Ciências para a Vida/Nanosciences for Life*, torna-se necessário providenciar serviço especializado, nomeadamente **apoio logístico, uma visita guiada ao Centro histórico de Santarém** (em português e inglês) e **material turístico** para os participantes, cujo orçamento a seguir se discrimina: -----

<b>Dias 17 a 19.Novembro (quinta-feira a sábado) — 09H00 às 19H00</b>	
* <b>Auditório da Casa do Brasil</b>	Cul.Tur
* <b>Visita Guiada ao Centro Histórico — 18.Nov.-14H00</b> [Português e Inglês] Luísa Dionísio - Guia Intérprete (35/40 pessoas)	Cul.Tur
* <b>Lembranças e Material de Promoção Turística</b> [40 em Português e 15 em Inglês]	Cul.Tur
* <b>Abafado de Honra e Recepção de Boas Vindas</b> [17.Novembro - 18H00]	Oferta da CMS
* <b>Divulgação nos meios da CMS</b>	CMS
<b>Total</b>	<b>220,00€</b>

-----Valor acrescido de IVA

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que: -----

--- - A realização da Visita para um grupo tão numeroso torna necessário recorrer-se à contratação de duas pessoas especializadas;-----

--- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- - Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Foi contactada a CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo, EEM, que se encontra disponível e apresentou proposta para o efeito.-----

--- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- Um. **A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado**, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;

--- Dois. **A adjudicação de aquisição do serviço de cultura e visita guiada e material turístico à CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo, EEM**, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- Três. **A autorização das respectivas despesas no valor de duzentos e vinte euros, acrescido de IVA à taxa de vinte e três por cento, totalizando duzentos e setenta euros e sessenta cêntimos, à CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM**, para realizar apoio logístico, visita guiada ao Centro Histórico de Santarém, em português e inglês, para cerca de quarenta pessoas e entrega de material turístico. -----

--- Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação por parte da contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a adopção de procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal o serviço de cultura e visita guiada e material turístico, para a edição de dois mil e onze dos Short Courses of Portuguese Biophysical Society, da Sociedade Portuguesa de Biofísica, que tiveram lugar na Casa do Brasil, de dezassete a dezanove de Novembro, sob o tema Nano

Ciências para a Vida/Nanosciences for Life, no montante total de duzentos e setenta euros e sessenta cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

**--- ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e setenta e dois de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da informação número cento e três/dois mil e onze de um de Julho, já cabimentada como número de lançamento vinte mil e catorze, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico e das Actividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, vimos pelo presente apresentar as entidades que no Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze asseguram as Actividades nos agrupamentos de escolas do concelho. -----

--- Considerando que de acordo com o ponto vinte e um do Despacho número oito mil seiscentos e oitenta e três/dois mil e onze de vinte e oito de Junho "*vinte e um - Na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)*”, foram convidadas, à semelhança do ano lectivo anterior a A.E.F. - Associação para o Ensino e Formação, a Associação Aqui há Gato, a Companhia Teatral Cena Aberta, o Conservatório de Música de Santarém, o Centro Dramática Bernardo Santareno e o Agrupamento de Escolas Dom João II, assegurando desta forma a continuidade pedagógica destes projectos que vêm sendo desenvolvidos nos últimos anos. -----

--- Sendo assim, e para efeitos de desagregação da cabimentação, o valor total referido é relativo à previsão de encargos para o ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze por níveis de ensino e por entidades conforme indicado nos Quadros I e II. -----

----- Quadro I - Ano Lectivo - Primeiro Ciclo do Ensino Básico -----



**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 21 de Novembro de 2011**

16

Entidade	1.º CEB	Nº de aulas	Semanas lectivas	Valor unitário	Custo máximo
AEF	Agrupamento Alcanede	144	35	16,20 €	81.648,00€
	Agrupamento Alexandre Herculano	240			136.080,00€
	Agrupamento Golegã Azinhaga, Pombalinho	8			4.536,00€
	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	120			68.040,00€
	Agrupamento Vertical de Escolas de Pernes	120			68.040,00€
	Agrupamento D. João II	232			131.544,00€
	Encargo Actividades	864			489.888,00€
	Encargo Reuniões	672			10.886,40€
Encargo AEF					500.774,40€
D. João II	Agrupamento D. João II	16	35	16,20 €	9.072,00€
	Encargo Actividades	16			9.072,00€
	Encargo Reuniões	54			874,80€
	Encargo D. João II				
Encargo Total					510.721,20€

----- Quadro II - Ano Lectivo – Pré-Escolar -----

Entidade	1.º CEB	Nº de aulas	Semanas lectivas	Valor unitário	Custo máximo			
AEF	Agrupamento Alcanede	18	40	16,20€	11.664,00€			
	Agrupamento Alexandre Herculano	36			23.328,00€			
	Agrupamento D. João II	34			22.032,00€			
	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	12			7.776,00€			
	Agrupamento Vertical de Escolas de Pernes	12			7.776,00€			
	Encargo Actividades	112			72.576,00€			
	Encargo Reuniões	150			2.430,00€			
Encargo AEF					75.006,00€			
Aqui há gato	Agrupamento Alcanede	10	40	16,20€	6.480,00€			
	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	12			7.776,00€			
	Agrupamento Vertical de Escolas de Pernes	3			1.944,00€			
	Agrupamento Alexandre Herculano	4			2.592,00€			
	Encargo Actividades	29			18.792,00€			
	Encargo Reuniões	24			388,80€			
Encargo Aqui há gato					19.180,80€			
Cena Aberta	Agrupamento D. João II	7	40	16,20 €	4.536,00€			
	Encargo Actividades	7			4.536,00€			
	Encargo Reuniões	6			97,20€			
	Encargo – Ano Lectivo 2011/2012					4.633,20€		
	Acerto – Ano Lectivo 2010/2011					-379,08€		
Encargo Cena Aberta					4.254,12€			
Centro Dramático Bernardo Santareno	Agrupamento Alexandre Herculano	6	40	16,20 €	3.888,00€			
	Encargo Actividades	6			3.888,00€			
	Encargo Reuniões	6			97,20€			
	Encargo – Ano Lectivo 2011/2012					3.985,20€		
	Acerto – Ano Lectivo 2010/2011					-136,80€		
Encargo Centro Dramático Bernardo Santareno					3.848,40€			
Conservatório de Música de	Agrupamento Alexandre Herculano	12	40	16,20€	7.776,00€			
	Agrupamento D. João II	18			11.664,00€			

**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 21 de Novembro de 2011**

Santarém	Agrupamento Dr. Ginestal Machado	12		7.776,00€
	Encargo Actividades	42		27.216,00€
	Encargo Reuniões	42		680,40€
	Encargo Conservatório de Música de Santarém			27.896,40€
	Encargo Total AAAF			130.185,72€

--- Tendo em conta que a modalidade de prestação deste serviço será efetuada através de Acordo de Colaboração e que se entendeu ser fundamental atribuir um subsídio a essas entidades que têm vindo a assegurar o desenvolvimento e concretização das mesmas, a relação a estabelecer entre a Câmara Municipal de Santarém, os Agrupamentos de Escolas e as entidades executoras, encontra-se excluída da aplicação do regime de contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c) do número quatro do artigo quinto do referido diploma legal.-----

--- O subsídio a atribuir visa prestar um apoio para o desenvolvimento de actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da alínea l) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Desta forma foi celebrado com cada uma das Entidades, ao abrigo da alínea l) do número um do artigo sessenta e quatro e do artigo sessenta e sete, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, um acordo de colaboração.

--- Do extracto do acordo mencionado:-----

----- *Terceira* -----

----- (*Obrigações da Entidade Promotora*)-----

--- *Um. A Entidade Promotora obriga-se a:*-----

--- *a) Efectuar a transferência de um subsídio para a Entidade Executora no montante previsto no Anexo II;*-----

--- *b)...*-----

--- *Dois. A transferência do subsídio referido na alínea a) do número anterior deverá ser efectuada nos seguintes termos:*-----

--- *- A primeira tranche em Novembro, a qual corresponderá a trinta por cento do*

- valor constante do Anexo II;* -----
- - *A segunda tranche em Fevereiro, no montante correspondente a trinta por cento do valor constante do Anexo II;* -----
- - *A terceira tranche em Maio, no montante correspondente a trinta por cento do valor constante do Anexo II;* -----
- - *A quarta tranche até quinze de Julho no caso das Actividades do Primeiro Ciclo do Ensino Básico no montante correspondente a dez por cento do valor constante do Anexo II, e até trinta e um de Julho no caso das Actividades da Educação Pré-escolar, ambas sem prejuízo do disposto no número cinco;* -----
- *Três. A transferência do subsídio referido na alínea a) do número um dependerá da participação financeira atribuída pelo Ministério da Educação ao Município de Santarém, nos termos estabelecidos no contrato-programa.* -----
- *Quatro. A transferência da última tranche fica condicionada ao cumprimento de todas obrigações emergentes do presente protocolo por parte do Agrupamento e da Entidade Executara.* -----
- *Cinco. Aquando da transferência da última tranche será efectuado o acerto financeiro, podendo esta sofrer um aumento ou uma redução tendo em conta o número de aulas efectivamente prestadas.* -----
- *Seis. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o valor total das transferências das verbas referidas no número um, não excederá, em casa algum, o valor total da participação financeira atribuída pelo Ministério da Educação ao Município de Santarém.* -----
- O quadro abaixo apresenta os encargos para o Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze no valor de **seiscentos e quarenta mil novecentos e seis euros e noventa e dois cêntimos**, sendo: -----
- Ano dois mil e onze: **cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e dois euros e oito cêntimos** -----
- Ano dois mil e doze: **quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos** -----

**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 21 de Novembro de 2011**

----- Quadro III - Ano Civil -----

	2011		2012		TOTAL
	1.ª Tranche	2.ª Tranche	3.ª Tranche	4.ª Tranche	
	Nov -11	Fev-12	Mai-12	Jul-12	
AEF – 1.º CEB	150.232,32€	150.232,32€	150.232,32€	50.077,44€	500.774,40€
D. João II	2.984,04€	2.984,04€	2.984,04€	994,68€	9.946,80€
<b>Total 1.º CEB</b>	<b>153.216,36€</b>	<b>153.216,36€</b>	<b>153.216,36€</b>	<b>51.072,12€</b>	<b>510.721,20€</b>
AEF — Pré-escolar	22.501,80€	22.501,80€	22.501,80€	7.500,60€	75.006,00€
Aqui há gato	5.754,24€	5.754,24€	5.754,24€	1.918,08€	19.180,80€
Cena Aberta	1.276,24€	1.276,24€	1.276,24€	425,41€	4.254,12€
Centro Dramático Bernardo Santareno	1.154,52€	1.154,52€	1.154,52€	384,84€	3.848,40€
Conservatório de Música de Santarém	8.368,92€	8.368,92€	8.368,92€	2.789,64€	27.896,40€
	<b>39.055,72€</b>	<b>39.055,72€</b>	<b>39.055,72€</b>	<b>13.018,57€</b>	<b>130.185,72€</b>
<b>TOTAL ANO CIVIL</b>	<b>192.272,08€</b>	<b>192.272,08€</b>	<b>192.272,08€</b>	<b>64.090,69€</b>	<b>640.906,92€</b>

--- À consideração superior a desagregação da verba cabimentada pelas entidades prestadoras dos serviços para o ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos previstos com as Actividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar para o ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, conforme preconizado na informação atrás transcrita. ---

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS/DOIS MIL E DEZ - DESCABIMENTAÇÃO DA VERBA** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, LOTE E – NÚMERO DOIS - ALFANGE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e doze, de onze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Veio a arrendatária Rosa Eduarda Faria da Silva Ramos, moradora no Bairro

Calouste Gulbenkian, Lote E, número dois, em Alfange, informar os serviços de Acção Social, do falecimento do seu Companheiro Fernando José Carvalho Santo. -----

--- A arrendatária supra indicada vem, por esse motivo, solicitar a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio no seu artigo oitavo número três - "*A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.*". -----

--- Assim, propõe-se a alteração do valor da renda de noventa e três euros e onze cêntimos para **cinquenta e sete euros e noventa e sete cêntimos mensais**, nos termos do mesmo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar agora apresentados, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação, tendo em conta que a arrendatária deve ser informada por escrito da alteração do valor da mesma com uma antecedência mínima de trinta dias conforme alínea três do artigo décimo primeiro do referido Decreto-Lei. -----

--- É de referir também que todas as rendas estão com o pagamento em dia.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a revisão do valor da renda de Rosa Eduarda Faria da Silva Ramos, residente no número dois do Lote E, do Bairro Calouste Gulbenkian, em Alfange, alterando a mesma para cinquenta e sete euros e noventa e sete cêntimos mensais, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DO ARNEIRO DAS MILHARIÇAS - SINALIZAÇÃO VERTICAL** -----

--- Pelo **Sector de Trânsito** foi presente o seguinte parecer, datado de vinte e seis do mês findo: -----

--- “Na sequência de reunião no local, em vinte e cinco de Outubro de dois mil e onze, com o senhor Presidente de Junta, senhor Basílio Duarte Oleiro, efectuou-se avaliação das condições de segurança da circulação rodoviária na Travessa Casal da Borga. -----

--- Em face do disposto, reconhece-se as melhorias apresentadas pela recente implementação de sentido único no arruamento em análise, motivada pela reduzida largura da faixa de rodagem, pelo que os serviços técnicos desta autarquia adoptaram o sentido Norte-Sul. -----

--- Na sequência da exposição apresentada pela Junta de Freguesia, a qual argumenta o facto de que o sentido de circulação Sul-Norte, favorece a segurança dos moradores das edificações existentes a Norte da Travessa Casal da Borga, na proximidade imediata do entroncamento com a Rua Casal da Borga, pelo motivo do actual sentido de trânsito proporcionar a passagem de veículos demasiado próximo das residências, pondo em perigo o trânsito pedonal. -----

--- Após análise dos parâmetros de segurança associados às vias em estudo, informamos que concordamos com o proposto pela Junta de Freguesia. -----

--- **Proposta:** -----

--- **Assim, vimos a propor que seja submetida a aprovação do Executivo Municipal, a alteração de sentido de trânsito na Travessa Casal da Borga, para que seja implementado no sentido Sul-Norte, ou seja no sentido da Rua da Barroca para a Rua Casal da Borga, em conformidade com o desenho em anexo.”** -----

--- A Câmara, face ao parecer do Sector de Trânsito, deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de alteração de sentido de trânsito na Travessa Casal da Borga, implementado o sentido Sul-Norte, ou seja no sentido da Rua da Barroca para a Rua Casal da Borga, em conformidade com o desenho que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - FREGUESIA DE SÃO VICENTE DO PAÚL - SINALIZAÇÃO NA RUA ANTÓNIO NUNES E TRAVESSA JOSÉ JÚLIO DUARTE** -----

--- Na sequência de ofício da Junta de Freguesia de São Vicente do Paúl, solicitando várias alterações de trânsito, o **Sector de Trânsito** prestou o seguinte parecer, datado de doze do mês findo: -----

--- “**Um** - Rua da Tojosa, Lugar de Tojosa (documento número cinco mil cento e dezassete) - proposta de alteração de trânsito de sentido único para circulação em dois

sentidos. -----

--- O pedido de alteração vem no sentido de adaptar as condições de circulação rodoviária à situação actual. O sentido único implantado devia-se à existência de empresa ali radicada cuja actividade terminou. -----

--- **Parecer técnico:** A solução preconizada vem de encontro às necessidades levantadas pelos moradores, pelo que não se vê inconveniente. -----

--- **Dois** - Rua António Nunes, Lugar de Sobral (documento número cinco mil cento e oitenta e oito) - proposta de implementação de sentido único. -----

--- A solução preconizada pela Junta de Freguesia tende a favorecer a segurança da circulação rodoviária naquele arruamento, face à reduzida largura da faixa de rodagem, ao traçado e à existência de curva vertical convexa. -----

--- **Parecer técnico:** Entendemos que a proposta vem no sentido de melhorar as condições de segurança da circulação, pelo que nada temos a opor face ao solicitado.----

--- **Três** - Travessa José Júlio Duarte, Lugar de Sobral (documento número cinco mil cento e oitenta e oito) - proposta de implementação de sentido único. -----

--- A proposta vem no âmbito da segurança da circulação, face às características do traçado e do perfil transversal do arruamento. -----

--- **Parecer técnico:** Após visita ao local, observou-se que a proposta de implementação de sentido único, não é viável em toda a extensão do arruamento, pelo facto de um dos moradores possuir veículo que pelas suas dimensões, ficaria impossibilitado de cumprir com o percurso de sentido único. Assim, opta-se por implementar o sentido único, apenas a partir do acesso particular. -----

--- **Proposta:** -----

--- **Na sequência do exposto, anexa-se as plantas de localização, evidenciando os vários locais, contendo a sinalização a implantar e a remover.** -----

--- **Assim, propõe-se que as alterações solicitadas pela Junta de Freguesia, sejam submetidas à aprovação pelo Executivo Municipal.”** -----

--- A Câmara, face ao parecer do Sector de Trânsito, deliberou, por unanimidade, concordar com as modificações de trânsito, propostas para a freguesia de São Vicente do

Paúl, alterando a circulação de trânsito de sentido único para dois sentidos na Rua da Tojosa, Lugar de Tojosa, implementando circulação de sentido único na Rua António Nunes, Lugar de Sobral e implementando circulação de sentido único em parte da Travessa José Júlio Duarte de Sobral, em conformidade com as plantas que aqui se dão por reproduzidas (Documento IV), ficando anexas à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO OITO - TALHÃO NÚMERO TRINTA E TRÊS - ISENÇÃO DE TAXA DE EXUMAÇÃO DE OSSADA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número novecentos e treze, de treze de Setembro último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado, serve a presente, para informar o seguinte: -----

--- Dos elementos constantes verificamos tratar-se do levantamento das ossadas de Manuel Carlos Vieira Carvalho, na sepultura número oito, Talhão trinta e três, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável a senhora Maria Teresa Narciso Ferreira Carvalho, que apresenta exposição a declinar o pagamento das taxas. -----

--- No entanto e de acordo com as normas do Cemitério, foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, à senhora Maria Teresa Narciso Ferreira Carvalho, no qual se menciona a importância de cento e vinte euros e cinco cêntimos, de taxas a pagar, a que se refuta liminarmente. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à consideração de V. Exa., indicando que o não pagamento de taxas, deverá ser deliberado em reunião do Executivo Municipal, eventualmente enquadrado nos artigo(s) abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas: -----

--- **Artigo vinte e um** -----

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos.* -----



--- c) *Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro.* -----

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social de Inserção.* -----

--- **Artigo vinte-A** -----

--- g) *Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;* -----

--- *Fundamentação: O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.*” -----

--- Pelo **Director do Departamento de Administração e Finanças** foi presente o seguinte parecer: -----

--- “Tomei conhecimento. -----

--- Face aos elementos expostos no processo e considerando que o requerente aufere mensalmente o valor de quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos e que o valor das taxas a pagar pelo levantamento das ossadas de Manuel Carvalho é de cento e vinte euros e cinco cêntimos, sugiro que a dívida seja paga em doze prestações mensais, a que corresponde um valor mensal de cerca de dez euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Teresa Narciso Ferreira Carvalho a efectuar pagamento da taxa de exumação de ossadas da sepultura número oito, talhão trinta e três, no Cemitério dos Capuchos, em doze prestações mensais,

conforme proposto pelo senhor Director do Departamento de Administração e Finanças.

**--- ADMISSÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS DE TERCEIRA – ESTAGIÁRIOS** -----

--- Pelo **Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santarém** foi presente a informação número quarenta e sete, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Pelo presente informo V. Exa. que terminaram no passado dia trinta e um de Outubro, os procedimentos administrativos referentes ao concurso de admissão de cinco Bombeiros Profissionais de Terceira, que se iniciou em Junho de dois mil e nove, tendo sido aprovados em todas as provas realizadas onze elementos. -----

--- Assim, venho solicitar-lhe que: -----

--- Um. Ao abrigo da reserva de recrutamento prevista no aviso do concurso e tendo em conta que ainda existe no quadro do município lugares de bombeiro por preencher, sejam admitidos desde já os restantes seis elementos apurados nas provas. Este procedimento é muito vantajoso, pois todo o processo de admissão e formação tem um custo elevado e é bastante moroso.-----

--- Dois. Seja aberto concurso para admissão de mais seis Bombeiros Profissionais de Terceira, uma vez que após a conclusão do concurso referido, e tendo em conta os elementos que se reformaram e que pediram demissão, ainda ficam estes seis lugares por preencher. -----

--- Com a admissão destes elementos, atingimos a meta traçada no início das nossas funções, de onze elementos por turno, que é um número que se poderá considerar como bom, e que nos garante a operacionalidade de um Veículo de Combate a Incêndio, uma Ambulância de Socorro e alternativamente uma outra Ambulância de Socorro, um Veículo Tanque ou o Veículo Escada. Este dispositivo permite ainda que o número de horas extraordinárias seja reduzido ao limite máximo de trinta por cento, ao invés dos quase sessenta por cento agora registados.” -----

--- A Câmara ao abrigo da reserva de recrutamento prevista no aviso do concurso de admissão de cinco Bombeiros Profissionais de terceira e tendo em conta que ainda existe no quadro do município lugares de bombeiro por preencher, deliberou, por maioria, com

as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do senhor Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, admitir, desde já, os restantes seis elementos apurados nas respectivas provas. -----

--- Mais foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal para admissão de mais seis Bombeiros Profissionais de terceira, tendo em conta os elementos que se reformaram e que pediram demissão. -----

--- **PROCEDIMENTO CONCURSAL - DEZ POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA)**-----

--- Pelo **Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos** foi presente a informação número duzentos e oito, de dezoito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação da Divisão de Recursos Humanos número cento e vinte e dois/dois mil e onze, de onze de Outubro, relativa à contratação de dez cantoneiros de limpeza para integrarem os quadros do Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana, somos a informar que o recrutamento excepcional destes funcionários revela interesse público, na medida em que o mesmo pretende dotar o serviço de meios humanos que possibilitem à autarquia passar a assegurar a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's) nas vinte e quatro freguesias rurais do concelho (todas as freguesias do concelho, à excepção de Marvila, São Salvador, São Nicolau e Santa Iria da Ribeira de Santarém).-----

--- Até ao próximo dia trinta e um de Outubro, e desde há vários anos, a recolha de RSU's nas vinte e quatro freguesias rurais do concelho é assegurada pela empresa GreenDays, no âmbito de contratação externa formalizada pelo Município. Dada a opção actual, de assunção pelos serviços municipais da incumbência dessa recolha, urge dotar o serviço dos meios operacionais para o efeito, sendo necessária a aquisição de três viaturas de recolha de RSU's (aquisição externa a decorrer) e a contratação de dez cantoneiros de limpeza. -----

--- Importa referir que, na sequência de cálculos efectuados, esta medida poderá representar uma redução de cerca de trinta por cento nos custos operacionais associados à recolha de RSU's nas vinte e quatro freguesias rurais (prevê-se uma redução dos

actuais cerca de seiscentos e vinte e cinco mil euros anuais, com a recolha realizada pela empresa contratada, para cerca de quatrocentos e vinte e cinco mil euros de encargos com a recolha a ser realizada com meios próprios da Câmara Municipal de Santarém, incluindo a amortização e manutenção das viaturas, combustíveis, custos com pessoal e a aplicação e lavagem de contentores).-----

--- Pelo exposto, somos de opinião que a solução proposta, de contratação de dez cantoneiros de limpeza salvaguarda o interesse público, quer pela redução de custos previsível, quer pela manutenção da qualidade do serviço de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos nas vinte e quatro freguesias rurais do concelho de Santarém. -----

--- Assim, propomos que a Divisão de Recursos Humanos desenvolva procedimento concursal, conducente à contratação de dez cantoneiros de limpeza para integrarem os quadros do Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, proceder à abertura de procedimento concursal para a contratação de dez cantoneiros de limpeza para integrarem os quadros do Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana, salvaguardando o interesse público, quer pela redução de custos previsível, quer pela manutenção da qualidade do serviço de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos nas vinte e quatro freguesias rurais do concelho de Santarém. -----

--- **PROTOCOLO COM A ASPA - ASSOCIAÇÃO SCALABITANA DE PROTECCÃO DOS ANIMAIS**-----

--- Pela senhora **Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número oito, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um. Em catorze de Janeiro de dois mil e cinco o Município de Santarém e a Associação Scalabitana de Protecção dos Animais celebraram um protocolo, através do qual assumiram diversas obrigações no que respeita à protecção de animais abandonados.-----

--- Dois. Conforme cláusula quinta do dito protocolo, o Município de Santarém assumiu participar nas despesas relativas à manutenção dos animais vadios ou errantes, com um subsídio mensal de dois mil euros. -----

--- Três. Em vinte e dois de Agosto de dois mil e sete, veio a ASPA – Associação Scalabitana de Protecção Animal solicitar nova ajuda ao Município, atendendo às dificuldades financeiras que atravessava, nomeadamente com o pagamento dos subsídios de férias e de Natal ao tratador. -----

--- Quatro. Nesse sentido, através de deliberação de quinze de Outubro de dois mil e sete, o Município assumiu o pagamento do subsídio municipal acrescido de cinquenta por cento, nos meses de Junho e Novembro. -----

--- Cinco. Ora, tendo em conta os constrangimentos financeiros actuais, nomeadamente sentidos desde o final do ano de dois mil e dez, houve necessidade de rever os termos do protocolo assumido, de forma a que ambas as partes pudessem continuar a cumprir com o acordado e, em união de esforços e intenções, pudessem, em conjunto, continuar a fazer face a um problema que actualmente tem vindo a agravar-se, como é o caso dos animais abandonados. -----

--- Seis. Nesta sequência, e realizadas várias reuniões com a ASPA – Associação Scalabitana de Protecção Animal foi possível chegar a um entendimento, tendo-se acordado na alteração da cláusula quinta do Protocolo firmado em catorze de Janeiro de dois mil e cinco, conforme consta do anexo I, junto à presente informação. -----

--- Por esta razão, coloca-se à consideração de V. Exa a aprovação, em reunião do executivo municipal, da alteração proposta, a qual deverá ter efeitos retroagidos a um de Janeiro de dois mil e onze, conforme acordado com a ASPA – Associação Scalabitana de Protecção Animal.” -----

--- A Câmara, face à informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração à cláusula quinta do protocolo celebrado em catorze de Janeiro de dois mil e cinco, entre a Câmara Municipal de Santarém e a ASPA – Associação Scalabitana de Protecção Animal, com efeitos retroagidos a um de Janeiro do corrente ano. -----

--- O referido protocolo dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta

(Documento V), dela fazendo parte integrante. -----

**--- RECLAMAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO DEZASSEIS NÚMERO UM E DOIS DA LEI NÚMERO CINQUENTA E TRÊS-E/DOIS MIL E SEIS, DE VINTE E NOVE DE DEZEMBRO - REQUERIMENTO DE FIXAÇÃO DE CAUÇÃO - BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, SA** -----

--- Pelo Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos foi presente a informação número cento e oitenta e nove, de três do corrente mês, do seguinte teor: ----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão Jurídica, de vinte e cinco de Outubro de dois mil e onze, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- A BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, SA, veio apresentar Reclamação da liquidação da taxa considerada devida pela renovação da licença de publicidade para o ano de dois mil e onze, ao abrigo do disposto no artigo dezasseis, número um e dois da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e do disposto no artigo setenta e três número um e dois do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Assim: -----

--- a) Em primeiro lugar, começa por invocar a nulidade da notificação da liquidação, por a mesma não conter todos os elementos mencionados no número dois do artigo nono do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, sendo que, na opinião da reclamante, tal omissão "inquina o acto de vício de procedimento", o qual "gera a anulabilidade do acto de notificação (...) e a consequente ineficácia do acto de liquidação". -----

--- b) Sem prescindir do alegado, aduz, ainda, a inconstitucionalidade orgânica das normas do artigo trinta e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e dos artigos vinte e sete, número dois e vinte e oito do seu Anexo I.-----

--- c) Termina requerendo o deferimento da reclamação e arrola duas testemunhas, caso a sua inquirição seja reputada útil na instrução do processo de reclamação. -----

--- Relativamente a esta última questão da inquirição das testemunhas arroladas, não se

vislumbra qualquer utilidade na inquirição das mesmas, uma vez que os factos alegados pela reclamante se presumem verdadeiros e a questão de fundo, a apreciar no âmbito da presente reclamação, é uma questão de direito e não factual.-----

--- Quanto ao alegado pela reclamante na alínea a) supra, verifica-se existir alguma "confusão" entre os conceitos de nulidade e de anulabilidade, uma vez que a reclamante, ora se refere à nulidade da notificação, como, depois, conclui pela existência de um vício gerador da anulabilidade do acto de notificação, com a sua conseqüente ineficácia.-----

--- Com efeito, tendo em conta o disposto no número dois do artigo noventa do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, verifica-se que a notificação enviada é omissa quanto aos meios de defesa contra o acto de liquidação.----

--- Tal facto, no entanto e salvo melhor opinião, não gera a nulidade do acto, uma vez que não constitui um elemento essencial do acto administrativo, nem se enquadra em nenhuma das outras situações do artigo cento e trinta e três do Código do Procedimento Administrativo, e tanto assim é, que a reclamante entendeu perfeitamente o teor da notificação ao ponto de reclamar da mesma.-----

--- Assim, quando muito, estaremos perante uma situação de anulabilidade da notificação, a qual, nos termos do disposto no artigo cento e trinta e seis do Código do Procedimento Administrativo, pode ser revogada, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo cento e quarenta e um do mesmo diploma, o que sucede.-----

--- Razão pela qual se sugere a revogação do acto de notificação e a sua substituição por outro que contenha os elementos em falta e corrija, assim, a invalidade existente no acto revogado.-----

--- Relativamente ao alegado na alínea b) supra, no que respeita à eventual inconstitucionalidade orgânica das normas do artigo trinta e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e dos artigos vinte e sete, número dois e vinte e oito do seu Anexo I, a reclamante alicerça essa suposta inconstitucionalidade em várias circunstâncias, a saber:-----

--- - Os suportes publicitários encontram-se implantados em terrenos privados, pertença da reclamante, não existindo, portanto, utilização ou, sequer, oneração de bens ou locais

públicos ou semi-públicos;-----

--- - A liquidação reparta-se à renovação da licença de instalação da publicidade, a qual se concretiza automaticamente, não desenvolvendo o Município qualquer actividade, designadamente, de apreciação do pedido de renovação ou qualquer novo procedimento de concessão da licença e não prestando, portanto, qualquer contrapartida relacionada com os suportes publicitários;-----

--- - Não pode estabelecer-se uma relação de correspectividade entre o tributo que se pretende cobrar e o inexistente procedimento de licenciamento, a título de renovação da licença;-----

--- - As mensagens publicitárias não perturbam a tranquilidade e sossego públicos; não contendem com os bons costumes, a segurança ou a estética urbana; não emitem sons ou ruídos, nem ofendem o equilíbrio urbano e ambiental;-----

--- - Da implantação das mensagens publicitárias em causa não resulta qualquer encargo, responsabilidade ou obrigação para o Município, pelo levantamento de um obstáculo jurídico.-----

--- Razões pelas quais, conclui a reclamante que o tributo exigido não tem por base uma contraprestação típica da figura da taxa (prestação de um serviço público, utilização de um bem público ou semi-público ou remoção de um limite jurídico) e, logo, não existindo o sinalagma próprio da taxa, patenteia-se a sua natureza jurídica de imposto. --

--- Tal imposto, atenta a falta de competência das autarquias para a criação do mesmo, implica, nas palavras da reclamante, que sejam consideradas organicamente inconstitucionais as normas do artigo trinta e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e dos artigo vinte e sete, número dois e vinte e oito do seu Anexo I, quando interpretadas no sentido de a sua tributação poder incidir sobre suportes publicitários instalados em propriedade privada.-----

--- A questão a apreciar, assim, no âmbito do acima exposto resume-se, pois, à de saber se o tributo denominado "taxa" e que o Município pretende cobrar relativamente à instalação de publicidade em prédios urbanos particulares, constitui, efectivamente, uma taxa ou é antes de qualificar como um imposto.-----



--- A posição sufragada pela reclamante coincide com a orientação jurisprudencial predominantemente seguida pelo Tribunal Constitucional até dois mil e dez (conforme, por exemplo e entre outros, os Acórdãos número quinhentos e cinquenta e oito/noventa e oito; número noventa e seis/dois mil; número quatrocentos e trinta e seis/dois mil e três; número quatrocentos e trinta e sete/dois mil e três, etc.).-----

--- Alguma doutrina mais recente começou, no entanto, a apontar algumas debilidades àquela jurisprudência do Tribunal Constitucional, sendo que, inclusivamente, em alguns dos últimos acórdãos em que aquela posição foi sufragada, existiram já votos de vencido, no entendimento de que a simples remoção de um limite jurídico para a colocação de publicidade em edifício particular seria motivo suficiente para a cobrança de uma taxa, dado que poderia consubstanciar uma prestação pública sinalagmática do pagamento da mesma, sem ser necessário que essa remoção visasse possibilitar uma utilização individualizada e efectiva de um bem público (conforme Acórdãos número quatrocentos e trinta e seis/dois mil e três; número trinta e quatro/dois mil e quatro; número cento e quatro/dois mil e quatro e número quatrocentos e sessenta e quatro/dois mil e quatro).---

--- Assim, o Tribunal Constitucional veio, no Acórdão número cento e setenta e sete/dois mil e dez, a alterar o sentido daquela anterior jurisprudência e, conseqüentemente, a não julgar organicamente inconstitucionais normas semelhantes àquelas cuja inconstitucionalidade a reclamante vem invocar, tendo vindo a manter e firmar essa orientação (conforme, nomeadamente, Acórdãos número trezentos e sessenta/dois mil e dez; número quatrocentos e trinta e seis/dois mil e dez).-----

--- Por sua vez, também a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, após essa tomada de posição do Tribunal Constitucional, inflectiu o sentido até então dominante e acolheu o entendimento sobre a qualificação como taxa da receita liquidada ao abrigo de normas de teor idêntico às aqui em causa, com o conseqüente juízo de não inconstitucionalidade orgânica das mesmas, designadamente, nos Acórdãos de doze de Janeiro de dois mil e onze; de dezanove de Janeiro de dois mil e onze; de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e onze e de seis de Abril de dois mil e onze. -----

--- Logo, em face da mais recente jurisprudência, quer do Tribunal Constitucional, quer

**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 21 de Novembro de 2011**

do Supremo Tribunal Administrativo, somos da opinião que deve ser negado provimento à reclamação na parte em que invoca a inconstitucionalidade orgânica do artigo trezentos e dez do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e dos artigos vinte e sete, número dois e vinte e oito do seu Anexo I. -----

--- Em face de todo o exposto, parece-nos dever ser concedido provimento parcial à presente reclamação. -----

--- Assim e tendo em conta a natureza da matéria em causa, sugere-se a V. Exa. que a mesma seja submetida a reunião do Executivo Municipal e que este delibere: -----

--- a) Conceder provimento à reclamação na parte em que invoca a anulabilidade da notificação efectuada, reconhecendo a existência da mesma e revogando o acto de notificação da liquidação, o qual deverá ser substituído por outro que contenha os elementos em falta e legalmente exigíveis. Nesse âmbito, deverá determinar que os Serviços procedam a nova notificação da liquidação à reclamante, da qual conste, além dos elementos em falta na anterior notificação, a revogação desta com fundamento na sua invalidade, concedendo-lhe novo prazo para pagamento voluntário das taxas. -----

--- b) Negar provimento à reclamação na parte em que invoca a inconstitucionalidade orgânica do artigo trinta e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e dos artigos vinte e sete, número dois e vinte e oito do seu Anexo I, com fundamento na jurisprudência do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal Administrativo, acima mencionadas.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, dar provimento à reclamação da BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, SA, na parte em que invoca a anulabilidade da notificação efectuada, reconhecendo a existência da mesma e revogando o acto de notificação da liquidação, o qual deverá ser substituído por outro que contenha os elementos em falta e legalmente exigíveis, devendo os Serviços proceder a nova notificação da liquidação à reclamante, da qual conste, além dos elementos em falta na anterior notificação, a revogação desta com fundamento na sua invalidade, concedendo-lhe novo prazo para pagamento voluntário das taxas. -----

--- Mais foi deliberado, não dar provimento à reclamação na parte em que invoca a inconstitucionalidade orgânica do artigo trinta e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e dos artigos vinte e sete, número dois e vinte e oito do seu Anexo I, com fundamento na jurisprudência do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal Administrativo. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME "STOP VINTE E DOIS DE FLORBELA DA SILVA MARQUES"** -----

--- Foi presente uma carta de **Florbela da Silva Marques**, solicitando autorização para que o seu estabelecimento de bebidas “STOP vinte e dois”, sito na Rua Cidade de Santarém, número quatro, Casais da Charneca, na freguesia de Alcanede, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às sete horas e trinta minutos e encerramento às vinte e quatro horas, com prolongamento às sextas e sábados até às três horas. -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil duzentos e dezassete, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Alcanede e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa, submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Florbela da Silva Marques, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE CARLOS PATRÍCIO PEREIRA CARVALHO** -----

--- Foi presente uma carta de **Carlos Patrício Pereira Carvalho** solicitando autorização

**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 21 de Novembro de 2011**

para que o seu estabelecimento de café-pastelaria, sito na Rua de São Tiago, número vinte e oito, freguesia de Tremês, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às seis horas e trinta minutos e encerramento às duas horas, de domingo a quinta-feira e das seis horas e trinta minutos às quatro horas às sextas e sábados.-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e setenta e três, de dezoito de Agosto último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Tremês e Guarda Nacional Republicana, verifica-se parecer favorável da Guarda Nacional Republicana. -----

--- Face ao exposto por parte da Junta de Freguesia de Tremês, não deve ser deferido o pedido, uma vez que os carros e as motas estacionadas na zona do café provocam ruído.

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, deferir o pedido de Carlos Patrício Pereira Carvalho, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE BARVILA** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE CASTELO'S BAR – AERÓDROMO** -----

--- Foi presente uma carta do **Pára-Clube de Santarém**, solicitando autorização para

que o seu estabelecimento de restauração e bebidas “Castelo’s Bar”, sito no Aeródromo “Cosme Pedrogão”, na Quinta de São Lino, Ómnias, na freguesia de Marvila, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às onze horas e encerramento às quatro horas.-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número novecentos e noventa e um, de vinte e um de Setembro último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Marvila e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do Pára-Clube de Santarém, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS PARA PAGAMENTO DE TELEFONES DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO PRIMEIRO CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA - ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e sessenta, de dezassete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----

--- À semelhança do ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze e de acordo com despacho da senhora Vereadora e ainda no seguimento da informação número dez/VLB/dois mil e oito, na qual se propunha que a Câmara Municipal de Santarém assumisse os encargos com o funcionamento dos telefones no que diz respeito às chamadas oficiais, estabelecendo um limite máximo de cinco euros/mês/turma, vimos

**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 21 de Novembro de 2011**

por este meio propor a transferência de uma verba para cada Agrupamento no sentido dos mesmos efectuarem o pagamento das respectivas facturas. -----

--- Mais se informa, que se os encargos com os telefones ultrapassarem o valor transferido a diferença será da responsabilidade dos Agrupamento, o Município apenas assume o valor de cinco euros/mês/turma.-----

--- Face ao exposto, solicita-se a transferência de nove mil e novecentos euros para os Agrupamentos, conforme quadros em anexo. -----

	Ano Lectivo	Ano Civil	
	2011/2012		
	Custo Total	2011	2012
Agrupamento Alcanede	1.760,00€	640,00€	1.120,00€
Agrup. Alex. Herculano	2.695,00€	980,00€	1.715,00€
Agrup. Ginestal Machado	1.155,00€.	420,00€	735,00€.
Agrup. D. Manuel I	1.320,00€	480,00€	840,00€.
Agrup. D. João II	2.860,00€	1.040,00€	1.820,00€
Agrup. Golegã, Azinhaga Pombalinho	110,00€	40,00€	70,00€
<b>TOTAL:</b>	9.900,00€	3.600,00€	6.300,00€

--- Sendo para efeitos de cabimentação:-----

--- - Ano civil de dois mil e onze – três mil e seiscentos euros-----

--- - Ano civil de dois mil e doze – seis mil e trezentos euros-----

--- Coloco à consideração de V. Exa. a transferência da respectiva verba para cada Agrupamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o funcionamento dos telefones no que diz respeito às chamadas oficiais, estabelecendo um limite máximo de cinco euros/mês/turma, transferindo uma verba para cada Agrupamento no montante global de nove mil e novecentos euros, de acordo com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- Os quadros referidos na informação dão-se aqui por reproduzidos ficando anexos à presente acta (documento VI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **RESERVA DE RECRUTAMENTO - ASSISTENTES OPERACIONAIS** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e sessenta e três, de dezoito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Cabe ao Município, no quadro das suas competências, a implementação de serviços de apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino: -----

--- - Assegurar o acompanhamento dos alunos que frequentam as AEC/Actividades de Animação e de Apoio à Família;-----

--- - Assegurar a Componente de Apoio à Família (almoços e prolongamento de horário); -----

--- - Assegurar a guarda e segurança das crianças durante o período de acolhimento da manhã/tarde; -----

--- - Limpeza e manutenção dos espaços. -----

--- E tendo em conta:-----

--- - O número de Assistentes Operacionais com serviços mínimos por motivos de saúde; -----

--- - A necessidade permanente de assegurar a continuação de alguns postos de trabalho devido ao número de aposentações no último ano lectivo e ao término de contratos a Termo Certo;-----

--- - A Portaria número mil e quarenta e nove-A/dois mil e oito de dezasseis de Setembro que não contempla a necessidade de Assistentes Operacionais para o apoio de crianças com Necessidades Educativas Especiais no Ensino Pré-escolar, -----

--- Corporizando estes pressupostos e considerando o falecimento de uma Assistente Operacional e a aposentação de outra, ambas em exercício efectivo de funções, é absolutamente necessário o recurso à reserva de recrutamento para a colocação de dois Assistentes Operacionais, para entrada imediata, de modo a assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino e a não comprometer a operacionalização das valências acima referidas. -----

--- À consideração superior a possibilidade de proceder de imediato à utilização da reserva de recrutamento para efectivar a substituição destes recursos, os quais foram recentemente subtraídos às Unidades Orgânicas.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a utilização da reserva de recrutamento para efectivar a substituição de Assistentes Operacionais para o apoio de crianças com necessidades Educativas Especiais no Ensino Pré-escolar, de forma a assegurar a Componente de Apoio à Família, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **PRÉMIO NACIONAL DE TEATRO BERNARDO SANTARENO DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pelo **Instituto Bernardo Santareno** foi presente a informação número vinte e um, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência das nossas informações cinco/dois mil e onze de quatro de Fevereiro, dezasseis/dois mil e onze de treze de Julho, e dezassete/dois mil e onze de vinte e três de Agosto, e do despacho de vinte de Outubro de dois mil e onze do senhor Vereador Vítor Gaspar nesta última, informo, para os devidos efeitos: -----

--- Um. O Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno foi criado, em dois mil e sete, com periodicidade bienal;-----

--- Dois. As peças vencedoras, em dois mil e sete, "As Lamentações de G. von H. ou Auto dos Bem-Amados", de António de Vasconcelos Nogueira, e dois mil e nove, "Não deixes que a noite se apague", de Domingos Lobo, foram publicadas nos anos seguintes;

--- Três. Em anexo, o Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno dois mil e onze em números. Por unanimidade do Júri, o vencedor foi ARMANDO NASCIMENTO ROSA com a peça "Em Viagem para Belle Reve"; -----

--- Quatro. A aceitação do Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno nos meios culturais tem vindo a crescer e hoje é uma realidade com visibilidade e prestígio, considerada como uma oportunidade para o aparecimento de novos dramaturgos e o enriquecimento e valorização da dramaturgia portuguesa. -----

--- Cinco. Falta o grande momento da representação da peça vencedora, e, este ano, tudo se encaminha para que tal aconteça, no Teatro Experimental de Cascais pela mão do encenador Carlos Avilez, o que será o coroar dos esforços desenvolvidos, amplificará a



importância do Prémio e abrirá portas ao aparecimento de um patrocinador, que alivie a Câmara Municipal de Santarém deste encargo.-----

--- Seis. O Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno vai ser entregue oficialmente, no próximo dia vinte de Novembro, na VI Gala Santareno, a decorrer no Teatro Sá do Bandeira, e consiste no pagamento pecuniário da importância de quinze mil euros para além da publicação da peça vencedora, no ano seguinte, no caso concreto, em dois mil e doze.”-----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes**, referiu que, sem desvalorizar o interesse que tem a instituição deste Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno, quer pelo contributo que tem para a cultura nacional, quer pelo número de obras candidatas em cada ano e que dá nota do interesse que tem este prémio instituído pela Câmara Municipal de Santarém, considerou, todavia que, neste momento, este prémio constitui um esforço muito grande para a capacidade financeira da Câmara porque esta organização não se limita apenas aos quinze mil euros que constitui o Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno. Acrescentou que se o valor a assumir fosse apenas de quinze mil euros o sentido de voto do Partido Socialista seria favorável, porque, apesar de tudo, pela projecção que dá ao município de Santarém seria um esforço financeiro que tinha justificação, mas, pelas suas contas, este prémio atinge um valor de quase cinquenta mil euros, se se somar o valor do prémio, o pagamento aos membros do júri, a publicação da obra, a avença mensal ao Presidente do Instituto, os troféus que são entregues na cerimónia, assim como a própria gala de entrega dos prémios tem um custo, participam artistas, em regra de muita qualidade que também se tem que pagar. -----

--- Assim, não obstante a reconhecida grandeza e projecção do prémio, entende que, num momento em que a Câmara Municipal de Santarém não tem capacidade de apoiar o movimento associativo concelhio, e atendendo à conjuntura económica e às dificuldades por que passam as associações culturais do concelho, a sua opção seria a de favorecer as condições para a existência do associativismo concelhio porque uma sociedade que não tenha intervenção cultural e cidadania dos seus agentes é, naturalmente uma sociedade amorfa e, desde logo, sem liberdade e sem democracia. -----

--- Concluiu afirmando que o Partido Socialista se abstém porque, no seu entender, a prioridade, deve ser a de criar condições para a existência e actividade do movimento cultural concelhio.-----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Disse discordar da opinião do senhor Vereador Ludgero Mendes comentando que seria mais fácil, do ponto de vista da conjuntura, não se fazer nada.-----

--- Referiu que, no mandato anterior, houve interesse em promover e invocar o nome de Bernardo Santareno e esse trabalho foi feito através de várias iniciativas, uma delas bastante importante, que foi a colocação de um monumento, numa das principais entradas de Santarém, que invoca Bernardo Santareno e a obra do autor. -----

--- Outro objectivo era trazer para Santarém a capitalidade do teatro, trazer para Santarém numa data em particular, como foi a de ontem, os nomes mais importantes de actores e de actrizes, de encenadores, no ano em que fazem e que produzem trabalho do teatro de Bernardo Santareno, palco do teatro nacional.-----

--- Realçou o investimento que tem sido feito neste âmbito, desde o mandato anterior, e que trás hoje a Santarém os grandes nomes do teatro fazendo com que este prémio e todo o trabalho de promoção do teatro nacional, seja uma referência a nível nacional. Embora compreenda a situação conjuntural, se se deixar de realizar, quer a gala, quer a atribuição do prémio, deita-se por terra todo o trabalho que tem sido feito para promover e divulgar através do nome de Bernardo Santareno. Na sua opinião, com este evento, está-se a divulgar e promover Santarém, está-se a pôr Santarém no mapa daquilo que é o que melhor se faz no teatro nacional. Os artistas quando vêm a Santarém fazem referência ao envolvimento da cidade de Santarém a este mundo do teatro. Lamentou que o Município, sabendo da existência de nomes tão altos ligados à literatura e ao teatro não tivesse já feito deles heróis da nossa cidade invocando Santarém e o País. -----

--- Sublinhou que quando se inicia um trabalho desta envergadura nos primeiros anos há um investimento próprio do município e depois, aquilo que se tenta fazer é conseguir que estes eventos sejam assumidos e tenham o envolvimento de outras empresas e de outras entidades que possam apoiar o esforço do Município.-----

--- Realçou o trabalho que tem sido desenvolvido, as peças de Bernardo Santareno que foram levadas à cena um pouco por todo o País, o facto do nome de Santareno ser falado um pouco por todo o País nas melhores Companhias de Teatro Nacional, o número de escritores que colaboram. -----

--- Na sua opinião não se pode deixar de fazer tudo por causa da crise, tem que se resistir. Disse ter uma visão diferente considerando que a cultura tem um papel muito importante também para se resistir à crise que se está a viver, porquanto apesar de ser um esforço financeiro tem no seu retorno um valor incalculável. Referiu que se está a falar daquilo que são referências e que são heróis da cidade e do concelho e lamentou que o PS – Partido Socialista não tenha uma função mais apelativa a esta causa da defesa de grandes nomes do nosso Concelho. -----

--- O Senhor **Vereador Ludgero Mendes** disse concordar com a projecção do prémio, com a sua grandeza, mas a crise tem repercussões que devem ser analisadas e deve-se saber extrair daí ilações. Referiu que o PS – Partido Socialista nunca teve vergonha nem da vida, nem da figura nem da obra de Bernardo Santareno, tendo atribuído o nome de Bernardo Santareno a uma das artérias principais da cidade mais frequentadas fazendo justa homenagem à sua figura e obra. -----

--- Na sua opinião Santarém seria a capital do teatro se os nossos teatros e as nossas companhias de teatro tivessem melhores condições para trabalhar e se fossem mais requisitados pela Câmara e se tivessem melhores contrapartidas. Recordou que Santarém teve um dos principais teatros para a infância e juventude do País e uma boa parte deste dinheiro daria para manter a periodicidade do evento – o FITIJ, a bienal de palhaços - e, no seu entender, assim é que Santarém se tornaria capital do teatro. -----

--- Disse não ter grandes divergências quanto ao mérito dos actores, da instituição Bernardo Santareno, apenas está contra esta situação conjuntural do esforço que tem que ser feito e de retirar donde não há para se poder repartir por todos a começar pelos de Santarém. -----

--- O senhor **Presidente** explicou que esta questão tem a ver com cultura de cidades. Disse acreditar que “a construção de cidades competitivas, cidades cultas, cidades que

estarão nos desafios maiores do século XXI são cidades que do ponto de vista simbólico afirmaram a sua identidade. A velha cidade administrativa política passou, as cidades que se fecham em si morrem e há riscos a viver. Se alguma coisa foi feita foi afirmar a potencialidade de Santarém através da materialização da sua memória.”-----

--- Recordou alguns momentos desses ligados, por exemplo à Escola Prática de Cavalaria, às evocações de várias figuras notáveis de Santarém, como é o caso de Braamcamp Freire, Salgueiro Maia, José Niza, Bernardo Santareno e outros, através de cultura simbólica, da estatuária, através da recuperação de património. -----

--- Referiu que se se olhar para o panorama da literatura e, sobretudo, da dramaturgia do século XX com muitos nomes que apareceram, não se encontrará um dramaturgo português igual a Bernardo Santareno. Bernardo Santareno é um dos símbolos e uma das alavancas que pode ser usada devido ao reconhecimento, ao respeito pela sua obra como um dos instrumentos simbólicos mais importantes de Santarém e isto provoca vários efeitos, provoca o efeito de chamar a atenção para o teatro, provocar a mobilização em torno desta figura, não só assumindo a defesa e importância do teatro mas sobretudo aproveitando a carreira deste homem para afirmar o território de Santarém. Disse não ter dúvidas que Santarém tem nas mãos o mesmo tipo de possibilidade que outros concelhos têm, quando têm a sorte de lá ter nascido figuras ilustres e de grandeza e, por isso mesmo, evocam os seus heróis, evocam os seus mitos e os seus símbolos projectando-os e investindo neles. É por este lado da cultura das cidades que olha para Bernardo Santareno independentemente das ideologias, das cores políticas, dos preconceitos. -----

--- Informou que para o próximo ano está a preparar a divulgação de Mário Viegas no Jardim da Liberdade. -----

--- A finalizar afirmou que o Instituto Bernardo Santareno só tem uma função que é divulgar Santarém através de Bernardo Santareno e Bernardo Santareno através de Santarém e o homem que está à frente deste Instituto tem feito um trabalho notável, representando o município nos debates, nas conferências, nos acontecimentos que envolvem o teatro, e, sobretudo, aquilo que se discute sobre Bernardo Santareno, por todo o País. -----

--- A Câmara, após mais alguma troca de impressões, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, ratificar o despacho do senhor Presidente que concordou com a atribuição do prémio em epígrafe, no valor de quinze mil euros a Armando Nascimento Rosa, com a peça “Em Viagem para Belle Reve”.

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia de Freguesia do Vale de Santarém**, remetendo votos de pesar pelo falecimento do Dr. José Carlos d’ Almeida Gonçalves e de José Manuel Niza Antunes Mendes.

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** remetendo para conhecimento, a proposta dirigida ao Governo sobre "a redefinição da rede de transportes na área metropolitana de Lisboa".

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Ofício de **Right Target - Consultores, Limitada** remetendo o relatório do Road Show Tratado de Lisboa em Movimento que contou com o apoio da Câmara Municipal de Santarém que decorreu de um de Dezembro de dois mil e dez a quatro de Julho de dois mil e onze.

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Informação da **Secção de Contencioso** dando conhecimento da relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação a decorrer no mês de Outubro de dois mil e onze.

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- **AS - Empresa das Águas de Santarém, E.M., AS** - Relatório de Acompanhamento do Revisor Oficial de Contas - Primeiro Semestre de dois mil e onze.

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Informação número cento e cinquenta e três, de vinte e sete do mês findo da **Divisão Ambiente Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento da Proposta de adesão à "Semana Europeia de Prevenção de Resíduos dois mil e onze" como contributo local

para o sucesso da implementação do Programa Prevenção Resíduos Urbanos:-----

--- “A Agência Portuguesa do Ambiente organiza a nível nacional a Semana Europeia de Prevenção de Resíduos dois mil e onze com o objectivo genérico de alertar e consciencializar a sociedade no seu todo, incluindo entidades públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, empresas, escolas e os cidadãos em geral, para a problemática dos resíduos e, em particular, a necessidade de diminuir a sua produção. Como objectivos específicos desta iniciativa, destacam-se os seguintes: -----

--- - Demonstrar como o consumo pode ter impacte negativo no Ambiente e nas Alterações Climáticas, realçando a relação entre a redução da produção de resíduos e o desenvolvimento sustentável; -----

--- - Introduzir firmemente o conceito de Prevenção de Resíduos na mentalidade do público; -----

--- - Mobilizar e incentivar o público em geral, e todos os públicos-alvo, a agir, concentrando-se em cinco áreas-chave para a prevenção, estabelecidas como temas sobre os quais devem ser desenvolvidas as acções durante esta semana: demasiados resíduos; melhor produção; melhor consumo; uma vida mais longa para os produtos; menos resíduos deitados fora.-----

--- Tendo em consideração a articulação de dois documentos estratégicos em matéria de política de Ambiente no domínio de resíduos, em concreto, PERSU II (Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (dois mil e sete-dois mil e dezasseis)) e PPRU (Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos), nos quais os Municípios são identificados como actores intervenientes para o sucesso do seu cumprimento, sou de parecer que é interessante na óptica de criar instrumentos mobilizadores para uma mudança de atitudes e comportamentos da Sociedade que garanta o Desenvolvimento Sustentável, o Município participar na iniciativa europeia - Semana Europeia de Prevenção de Resíduos dois mil e onze -. Registando-se assim, o empenho do Município em desenvolver acções que contribuam para desenvolver uma cultura que responda proactivamente às questões ambientais.-----

--- O Município ao candidatar-se e ser aceite como preponente de acção no âmbito da

referida iniciativa, sendo esta candidatura gratuita, tem acesso ao logótipo e habilita-se a ganhar um troféu europeu a atribuir às melhores acções no âmbito da Semana Europeia de Prevenção de Resíduos.-----

--- A acção que se propõe candidatar é o "Concurso Chapéu Mod'Ambiente" que tem o objectivo de incentivar o empreendedorismo local, aumentar o ciclo de vida dos produtos, prevenir a produção de resíduos, contribuir para o combate às alterações climáticas e garantir a preservação dos bens naturais, sendo os critérios de selecção os seguintes:-----

- - Adequação ao tema das Florestas;-----
- - Recurso à reutilização e reciclagem de materiais tendo, a preocupação da ecoeficiência;-----
- - Adequação das características dos materiais à funcionalidade do produto;-----
- - Flexibilidade de adaptação a condicionantes da produção e de mercado;-----
- - Capacidade de resposta a uma necessidade real;-----
- - Possibilidade de serem enquadrados por metodologias do design quer no que se refere à forma quer no que se refere ao sistema de produção;-----
- - Potencial de comercialização.-----

--- Focalizando os principais desafios do Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos (PPRU), verifica-se que esta acção reúne as preocupações consignadas nesse Programa que se passam a destacar:-----

--- **I - Dissociar o crescimento económico da produção de RU, isto é, inverter a relação directa entre o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e a produção de RU.**-----

--- "Este objectivo exige a compreensão de que estamos num sistema em crise porque procuramos perpetuar indefinidamente a sua lógica linear no carácter finito do nosso planeta, e também a compreensão da relação entre produção e consumo, particularmente porque o consumo *lato sensu* em sociedades economicamente desenvolvidas é conduzido de forma significativa, por um lado, pelo rendimento disponível de cada cidadão, pela conveniência, pelo supérfluo e pela moda influenciados pelo marketing do

consumo, e, por outro, a montante, nas cadeias de valor, pela extracção de recursos naturais e sua mistura muitas vezes com materiais perigosos para o fabrico de produtos, aplicando energia e gerando emissões e resíduos ao longo do ciclo de vida respectivo. Será interessante, por isso, desenvolver uma cultura que responda a questões como a de saber sistematicamente de onde vêm os produtos que compramos e para onde vão quando já não precisamos deles." -----

--- **II - Alterar significativamente as atitudes e comportamentos.**-----

--- "Os esforços realizados, bem como as atitudes e consciencialização actuais, estão associadas à reciclagem. Frequentemente a prevenção de resíduos é mal compreendida e a reciclagem entendida pelo público como uma forma que lhes permite a redução dos seus próprios resíduos. -----

--- Nesse contexto, muitas pessoas não assumem a sua quota-parte de responsabilidade na prevenção de RU e a sua capacidade de influenciar fabricantes e retalhistas, ou mesmo o seu contributo para a não deposição de pequenas quantidades de resíduos perigosos. Por outro lado, na óptica do desenvolvimento de cadeias de abastecimento mais verdes, um número reduzido dos maiores fabricantes e retalhistas deu início à adopção do ecodesign, da ecoeficiência e da redução da produção de resíduos influenciando, no sentido da maior eficiência de recursos e de melhores práticas ambientais, as Pequenas e Médias Empresas (PME) que com eles trabalham nas respectivas cadeias de valor." -----

--- **III - Actuar em todas as fases da cadeia de produção-consumo.** -----

--- "Há que desenvolver um conjunto alargado de actividades complementares, dirigindo-as tanto aos fabricantes, como a retalhistas e consumidores. Focalizar isoladamente num desses grupos não será suficiente, pois são mutuamente dependentes no processo de produção de resíduos." -----

--- **IV - Quantificar o impacte das medidas e acções de prevenção de resíduos.** -----

--- "Apesar de não ser possível medir algo que não tenha ainda sido primeiro criado, é possível avaliar actividades de reutilização como a compostagem doméstica e comunitária, a utilização de produtos menos geradores de resíduos ou estimar o impacte



- global de uma medida face às tendências de crescimento previstas." -----
- À consideração superior a candidatura do Município à Semana Europeia de Prevenção de Resíduos dois mil e onze e a sua devida divulgação junto dos meios de comunicação social. -----
- Pela importância de se desenvolverem acções locais no âmbito do PERSU II e PPRU e serem reconhecidas a nível europeu (site da EWWR) sou de parecer que a presente informação deverá ser submetida a conhecimento do Executivo Municipal." -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----
- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia cinco de Dezembro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”**: -----
- Interveio a **Dona Rosinda Corado**, inquilina do lote cento e quarenta e um, da Praceta Habijovem referindo que no ano transacto, a sua renda social foi aumentada em trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos face à declaração de rendimentos que entregou. Este ano, não lhe foi pedida a declaração de rendimentos e a renda foi aumentada também em trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos. Pergunta se é de lei estes aumentos, até porque nem ela nem o marido, que é funcionário da Câmara Municipal de Santarém, tiveram aumento nos seus vencimentos, sendo o rendimento do seu agregado familiar igual nos dois anos. Neste momento encontra-se a pagar uma renda mensal de duzentos e trinta e oito euros, e face aos seus rendimentos, pensa que o valor da renda é exagerado.-----
- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** referiu que o valor da renda é calculada mediante os rendimentos familiares, sofrendo aumento todos os anos. No entanto, se existe erro no

cálculo da renda, o mesmo será averiguado pelos serviços respectivos. -----

--- Interveio, também, um representante da Coopribatejo - União de Cooperativas Consumo, referindo que a cooperativa tem várias lojas na nossa zona, representa dois mil duzentos e sessenta associados e trinta e cinco trabalhadores. Venderam em dois mil e nove cerca de quatro vírgula nove milhões de euros. No passado dia nove aconteceu um acidente grave com um dos edifícios da cooperativa, sito em Alcanhões, onde ruiu o primeiro andar do prédio tendo provocado um morto. -----

--- Na qualidade de Presidente da Direcção daquela associação manteve uma conversa com o senhor Vereador António Valente, onde foi informado que após parecer da Protecção Civil, todo o edifício iria ser demolido, pelo que perguntou se se poderia evitar a demolição do rés-do-chão caso a Coopribatejo agilizasse um estudo de arquitectos e engenheiros que fundamentassem que o mesmo tinha capacidade para se manter em pé, sem correr quaisquer riscos, se que o senhor Vereador referiu que, esse caso, teria que ser avaliado pela Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Entretanto, sem qualquer informação feita à direcção da Coopribatejo a Câmara deu ordens para se proceder à demolição completa do edifício, pelo que não tiveram tempo de retirar todo o material que se encontrava no edifício, tendo ficado destruído. -----

--- Obviamente que os seguros funcionam e as contas serão apresentadas à Câmara e independentemente de algum processo que possam fazer não pode deixar de lamentar esta falta de atenção e de respeito da Câmara pela Coopribatejo, porque uma coisa é demolir uma casa que não se sabe quem são os proprietários ou que está devoluta, o que não é o caso, pois a cooperativa funcionava das nove às treze horas. Manifestou a sua indignação pelo facto de não ter sido avisado da demolição. -----

--- O **Senhor Presidente** manifestou-se surpreendido com o facto de, depois de terem deixado o edifício chegar a um estado de degradação que culminou com a morte de uma pessoa, com responsabilidade exclusiva da Cooperativa, terem o atrevimento de se dirigirem à Câmara para contestarem uma decisão do Comandante dos Bombeiros e do Vereador de demolir o edifício. A seguir deu a palavra ao senhor Vereador António Valente para explicar a decisão tomada. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** sublinhou a indignação e a revolta manifestada pelo representante da Coopribatejo pelo facto da Câmara ter mandado demolir o que restava do edifício que tinha acabado de matar uma pessoa que ia a passar, no seu carro, e que nada tinha a ver com este assunto. Na altura em que os bombeiros ainda estavam a tentar remover o corpo da vítima que estava debaixo dos escombros, foi-lhe dito, na presença dos senhores Presidente da Junta de Freguesia, Comandante dos Bombeiros, Porfírio Dantas, da Câmara Municipal de Santarém, Vereador Ricardo Gonçalves, que na altura exercia as funções de Presidente da Câmara, e de alguns jornalistas que estavam no local que o edifício seria para demolir na parte em que os vários técnicos da Câmara que estavam no local entendessem que deveria ser demolida para não causar perigo a terceiros, pelo que naquela hora, na qualidade de Vereador da Protecção Civil, o informou. Acresce o facto de que a não tomada de decisão de demolição do edifício estava a causar alarme social, tendo o representante sido testemunha do descontentamento da população caso não fossem tomadas medidas imediatas. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas, quinze minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

**ACTA N.º 58**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 21 de Novembro de 2011**

--- João Leite \_\_\_\_\_

--- Vitor Gaspar \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_